



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA NORMATIVA Nº 672, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria Normativa n.º 671, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) a serem adotadas pelos servidores e colaboradores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Normativa n.º 671, de 17 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º Ressalvadas as pessoas em situação de vulnerabilidade concreta verificada pelo setor médico, estão excluídos da previsão deste artigo, com exceção do previsto no inciso V, as chefias administrativas, os servidores que trabalham nos serviços de saúde e aqueles que não desempenham atividades passíveis de serem executadas à distância.” (NR)

“Art. 9º

§ 1º Fica autorizada a redução das atividades prestadas pelos terceirizados, sem prejuízo do salário, mediante organização de escala de revezamento de trabalho que garanta um padrão mínimo necessário para a prestação dos serviços, observadas a pertinência e a natureza das atividades.

§ 2º Os gestores de contratos deverão cobrar das empresas o levantamento dos prestadores de serviço que se enquadrem nos grupos de risco previstos no art. 4º desta Portaria, os quais poderão compor a escala de revezamento de forma excepcional.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO